



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Diretoria do Expediente

= L E I Nº 1.147/68 =

C
O
P
I
A

N.º

PEDRO VALENTIM FERNANDES, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que, nos termos do artigo 68 da Lei Orgânica dos Municípios, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Garça, para o exercício financeiro de 1969, - discriminado pelos anexos integrantes desta lei, e que, estima a Receita em Ncr\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil cruzeiros novos), e fixa a Despesa em Ncr\$ 2.800.000,00= (dois milhões e oitocentos mil cruzeiros novos).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, suprimentos de fundos e outras fontes de rendas, na forma da legislação em vigor, e das especificações constantes do anexo I, de acordo com o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes		
Receita Tributária.....	Ncr\$	370.700,00
Receita Patrimonial	Ncr\$	150,00
Receita Industrial	Ncr\$	503.223,00
Transferências Correntes	Ncr\$	941.052,00
Receitas Diversas	Ncr\$	27.952,00
	Ncr\$	1.843.078,00
Receitas de Capital		
Operações de Crédito	Ncr\$	742.916,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis.	Ncr\$	1,00
Transferências de Capital	Ncr\$	214.004,00
Outras Receitas de Capital	Ncr\$	1,00
TOTAL DA RECEITA	Ncr\$	2.800.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma do quadro constante do anexo II, de acordo com a seguinte discriminação:

Governo e Administração Geral	Ncr\$	255.019,16
Administração Financeira	Ncr\$	103.493,90
Defesa e Segurança	Ncr\$	36.497,87
Viação, Transporte e Comunicação ..	Ncr\$	154.535,42
Educação e Cultura	Ncr\$	365.336,54
Saúde	Ncr\$	59.417,07
Bem estar social	Ncr\$	70.846,00
Serviços Urbanos	Ncr\$	1.727.868,68
Sub.Prefeitura de Jafa	Ncr\$	26.985,36
TOTAL DA DESPESA	Ncr\$	2.800.000,00

Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

a) Efetuar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 10% (dez por cento) do total da receita estimada.

b) Abrir créditos suplementares ate 50% -



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Diretoria do Expediente

L. N.º 1147/68

(cinquenta por cento) das dotações referentes as verbas de custeio de serviços (3.100) e investimentos (4.100), nos termos - do artigo 7º da Lei 4.320 de 17 de março de 1 964.

c) Pleitear empréstimos no Govêrno do Estado para custeio dos serviços de pavimentação e outros.

Art. 5º - A Diretoria do Expediente, movimentará as dotações próprias do pessoal (3.110) e de material - (3120) e (4140) e a Diretoria de Obras movimentará as dotações próprias de obras públicas (4110), tôdas discriminadas nos quadro analíticos por unidades administrativas.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1969, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 2 de dezembro de 1 968.

a) PEDRO VALENTIM FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Diretoria do Expediente, na data supra.

a) SÉRGIO MORAIS

D.E.

Confere com o original.

Sérgio Moraes